DECRETO Nº 080/2026 DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL GESTORA RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) PARA O DECÊNIO 2026-2036, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMARILDO PAGLIA, Prefeito municipal de Vargeão no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade de articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração por meio de planos decenais;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar o planejamento educacional local às diretrizes e metas estabelecidas na legislação nacional e no Projeto de Lei n.º 2.614/2024, que institui o novo Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO as orientações do "Guia Metodológico para Elaboração dos Planos Estaduais e Municipais de Educação" publicado pela SASE/MEC (Edição 2025), que preconiza a governança democrática, a intersetorialidade e a participação social como requisitos de legitimidade do plano;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação como instrumento de planejamento estratégico, com metas e estratégias para o desenvolvimento educacional do Município;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de instituir um grupo de trabalho centralizado e representativo, encarregado de coordenar, sistematizar e conduzir as etapas técnicas e participativas de construção do novo texto legal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão Municipal Gestora e Equipe Técnica de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento**, de caráter técnico, político e consultivo, com a finalidade de coordenar e conduzir o processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação (PME) de Vargeão para o decênio 2026-2036.

Art. 2º A Comissão Municipal Gestora e Equipe Técnica de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento será composta por representantes - titulares e suplentes - dos seguintes órgãos e entidades, sob a coordenação do primeiro:

I. Da Secretaria Municipal de Educação:
- a) Titular: ROSELEI MENDES DE ANDRADE PALLA;
- b) Suplente: RITA DE CASSIA PALLA BARBIERI.

II. Do Conselho Municipal de Educação (CME):
- a) Titular: ELIN REGINA REOLÃO;
- b) Suplente: DILVANE MARIA BELLO.

III. Do Fórum Municipal de Educação (FME):
- a) Titular: EMANUELLE GIACHINI GOFFI;
- b) Suplente: DAIANE TAPARELLO.

IV. Dos Docentes da Educação Infantil:
- a) Titular: FRANCIELE PIOVEZANI;
- b) Suplente: EDINA DE FATIMA NEVES.

V. Dos Docentes Ensino Fundamental Anos Iniciais:
- a) Titular: ADRIANA JOELMA DESTRI;
- b) Suplente: RENATA PASQUALI.

VI. Dos Docentes Ensino Fundamental Anos Finais:
- a) Titular: KATIA REGINA DE MORAIS;
- b) Suplente: LEDANIR LURDES RIGO.

VII. Dos Coordenadores Pedagógicos:
- a) Titular: CARMEN RAYMUNDI;
- b) Suplente: JEQUELIA BERTO.

VIII. Da Educação Especial:

a) Titular: IVETE TELLES;

b) Suplente: DAIANE REGINA DE JESUS.

IX. Da Gestão Escolar:

a) Titular: ANA PAULA BERTÉ;

b) Suplente: SIDIANE DALLELASTE.

X. Das APPs – Associação de Pais e Professores:

a) Titular: ANGELICA GOLDONI;

b) Suplente: ADRIANE FERRARI.

XI. Dos Conselhos Escolares:

a) Titular: FRANCIELI DOS SANTOS;

b) Suplente: FABIO ANDRE BERTOL.

XII. Da Rede Estadual de Ensino:

a) Titular: FRANCIELI SPONCHIADO;

b) Suplente: MARI TESSARO FERREIRA BARBOSA.

XIII. Do Conselho do FUNDEB:

a) Titular: TAIS ANDREIA MASCARELLO DA SILVA;

b) Suplente: MAGALI CECÍLIA CADINI.

XIV. Do Técnico responsável pelos indicadores educacionais:

a) Titular: ANA ALICE BOCALON;

b) Suplente: ADRIANA PASQUALI SPEROTTO.

Art. 3º A coordenação da Comissão Gestora e Equipe Técnica ficará sob a responsabilidade dos seguintes membros:

Coordenadora: Adriana Joelma Destri.

Vice coordenadora: Ana Paula Berté.

Secretária: Ana Alice Bocalon.

Art. 4º A Comissão Gestora e Equipe Técnica poderá convidar técnicos, especialistas e representantes de instituições públicas ou privadas para contribuir com os trabalhos, sempre que necessário.

Art. 5º Compete à Comissão Municipal Gestora e a Equipe Técnica de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento, o cumprimento das seguintes atribuições e atividades técnicas:

I. Elaborar o seu próprio Plano de Trabalho, fixando cronograma detalhado de atividades e metodologias para cada etapa do processo;

II. Levantar, analisar e consolidar os dados estatísticos e indicadores socioeducacionais do município para a elaboração do Diagnóstico Educacional Municipal (alfabetização, aprendizagem, fluxo escolar, equidade, inclusão, educação integral, entre outros);

III. Identificar, selecionar e formular com clareza os principais problemas e desafios da educação local, tendo como norte a equidade e o combate às desigualdades;

IV. Agendar, organizar, divulgar e realizar as audiências públicas, reuniões de segmentos, debates e outras ações de consulta à comunidade, garantindo a ampla publicidade e transparência;

V. Sistematizar as propostas colhidas junto à sociedade e traduzi-las em objetivos, metas e estratégias viáveis para o documento base;

VI. Redigir a minuta final do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes do PNE;

VII. Encaminhar e acompanhar a tramitação da minuta do Projeto de Lei junto ao Poder Executivo e, posteriormente, à Câmara de Vereadores;

VIII. Acompanhar a implementação das metas e estratégias do Novo PNE em articulação com o PME;

IX. Elaborar relatórios técnicos anuais de monitoramento;

X. Subsidiar a todo tempo com estudos e propostas de revisão das metas;

XI. Promover a articulação entre as Secretarias Municipais, Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação e demais órgãos envolvidos;

XII. Organizar e manter atualizados os documentos e evidências do monitoramento do PME;

XIII. Acompanhar alterações na legislação educacional e fazer a adequação do Plano Municipal de Educação;

XIV. Realizar a elaboração de diagnósticos para futuras revisões do PME.

Art. 6º São princípios da Comissão Municipal Gestora e Equipe Técnica:

a) Monitoramento contínuo das metas;
b) Utilização de indicadores educacionais;
c) Articulação entre os entes federados;
d) Participação social;
e) Transparência;
f) Planejamento baseado em evidências.

Art. 7º O planejamento das metas e estratégias pela Comissão e Equipe Técnica, deverá adotar uma abordagem sistêmica e intersetorial, dialogando com as áreas da saúde, assistência social, direitos humanos e finanças, de modo a garantir a viabilidade orçamentária e operacional do Plano.

Art. 8º As funções exercidas pelos membros da Comissão Municipal Gestora e Equipe Técnica, serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 9º As reuniões da Comissão Gestora e Equipe Técnica ocorrerão ordinariamente conforme cronograma definido por seus membros e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação proporcionará o suporte técnico, administrativo e a infraestrutura logística necessários para a plena execução dos trabalhos da Comissão.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 074/2020.

Vargeão, 07 de agosto de 2026.

AMARILDO PAGLIA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o Decreto foi publicado em data supra
DANIEL MARCOS BERTÉ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda